

16 OUT 2003

## Crime eleitoral

O ex-governador do Amazonas (AM), Amazonino Mendes, vai responder a ação por crime eleitoral perante o Superior Tribunal de Justiça (STJ). Por unanimidade, a Corte Especial do tribunal decidiu receber a denúncia de que Mendes teria usado em seu material de campanha um símbolo semelhante ao utilizado em obras de sua administração. De acordo com a legislação eleitoral (artigo nº 40 da Lei nº 9.504/97), a identificação dos símbolos de campanha com os da administração podem caracterizar uso da máquina pública em favor do candidato do governo. A aplicação da Lei nº 10.628/02, que garante foro privilegiado a autoridades públicas, foi solicitada pela defesa do ex-governador. A pena para o crime, que teria ocorrido na campanha eleitoral de 1998, é de prisão por seis meses a um ano ou multa de até 20 mil Ufir.

VALOR ECONÔMICO